



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.088/2024

SD Nº: 013/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Higienização e Lavagem dos veículos Fiat Strada Freedom Placa RWA 2J88 e Fiat Strada Working Placa NRL 8734 e da moto CG 125 Titan Placa HSH - 2932 e a Moto Honda CG 160 Placa HTO – 1118.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto/Descrição	Un. De	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DA PARTE EXTERNA, LAVAGEM COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO DE TODOS OS TIPOS DE SUJEIRAS EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEICULOS, INCLUINDO LATARIA, RODAS, PARA-BRISAS, PARA-LAMAS, CARROCERIAS, VIDROS, RETROVISORES PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO E NA PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO DE PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DE TETO, ASSOALHO, PAINEL, APLICAÇÃO DE SILICONE NOS PNEUS E PEÇAS DE VINIL, PLÁSTICAS OU EMBORRACHADAS, DESODORIZAÇÃO COM PRODUTO AROMATIZANTE ANTIALERGÊNICO. PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM - PLACA RWA – 2J88, 4 PORTAS, BRANCA	SERV	12	Styllus Lava Car/Paraíso das Águas - MS – R\$ 90,00 Fundo Municipal de Saúde/MS – R\$ 94,90 Camara Municipal Barro Alto/GO – R\$ 104,60 Município de Serra Negra do Norte/RN – R\$ 73,33 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Costa Rica/MS – R\$ 133,15	Valor Médio Estimado R\$ 99,20 Valor Total Estimado R\$ 1.190,40



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DA PARTE EXTERNA, LAVAGEM COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO DE TODOS OS TIPOS DE SUJEIRAS EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEICULOS, INCLUINDO LATARIA, RODAS, PARA-BRISAS, PARA-LAMAS, CARROCERIAS, VIDROS, RETROVISORES, PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO E NA PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO DE PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DE TETO, ASSOALHO, PAINEL, APLICAÇÃO DE SILICONE NOS PNEUS E PEÇAS DE VINIL, PLÁSTICAS OU EMBORRACHADAS, DESODORIZAÇÃO COM PRODUTO AROMATIZANTE ANTIALERGÊNICO. PARA O VEÍCULO FIAT STRADA WORKING – PLACA NRL - 8734, 2 PORTAS, BRANCA	SERV	12	Styllus Lava Car/Paraíso das Águas - MS – R\$ 90,00 Delegacia da Receita Federal em Varginia/MG – R\$ 87,00 Município de Machadinho d'Oeste/RO – R\$ 97,50 Município de Anahy/PR – R\$ 96,50 Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG – R\$ 80,00 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Costa Rica/MS – R\$ 126,45	Valor Médio Estimado R\$ 96,24 Valor Total Estimado R\$ 1.154,88
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO APROPRIADO DE TODOS OS TIPOS DE SUJEIRAS EM TODOS OS COMPONENTES, INCLUINDO CARRETINHA. PARA AS MOTOS CG 125 TITAN - PLACA HSH - 2932 E A HONDA CG 160 - PLACA HTO - 1118	SERV	12	Styllus Lava Car/Paraíso das Águas - MS – R\$ 40,00 Município de Firminópolis/GO – R\$ 50,00 Fundo Municipal de Saúde/GO – R\$ 40,00 Prefeitura Municipal de Japorã/MS – R\$ 29,90 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Costa Rica/MS – R\$ 35,19	Valor Médio Estimado R\$ 39,02 Valor Total Estimado R\$ 468,24

1.2. Critério de julgamento adotado será do tipo:

☒ Menor Preço ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Retorno Econômico ☐ Maior Desconto	☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
---	--

1.3. Deverá ser observado o valor máximo aceitável, nos limites apresentados no item 1.2 deste termo de referência, que foi elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo e demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

2. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

2.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 2.813,52 (Dois mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contribuindo para que os veículos utilizados pelo SAAE estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3.2. Zelar pela conservação dos veículos e motos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O serviço estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Será emitido a ordem de serviço, para cada serviço a realizar.

5.2. Do prazo para entrega do serviço:

O prazo para execução dos serviços deve ser de até 04 (quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho e entrega do veículo.

5.3. Do local e horário para realização dos serviços:

Será na sede da contratada.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo de 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e 09 (nove) meses de garantia contratual (art. 50, CDC) ou pelo prazo fornecido pelo



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, no entanto, a data de fabricação não poderá ser superior a 12 (doze) meses no momento do recebimento.

5.4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Do prazo para a substituição ou correção dos serviços:

5.5.1. Será feita a Lavagem em até 30 (trinta) minutos.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

A contratação se dará por **menor preço por Item** pelo fato de os serviços serem de natureza indivisível, sendo, portanto, mais viável no quesito economicidade junto a administração e ao erário municipal.

5.7. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.8. Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência¹: Não aplica

5.9. Da exigência de amostras: Não aplica

5.10. Dos benefícios concedidos às MEs, EPPs e Equiparadas (LC 123/2006)

Considerando que o valor estimado para a aquisição ser abaixo de R\$ 80.000,00, a presente licitação será exclusiva para empresa enquadradas como ME e EPP.

5.11. Justificativa para não Utilização do Catálogo Eletrônico²:

O município ainda não instituiu o catálogo eletrônico.

5.12. Demais requisitos

Não aplica.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

¹ Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”;

² Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Plano Básico de Fiscalização do município (Decreto Municipal 886/2023), foi designado na solicitação de demanda o representante do SAAE que irá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

6.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas³ fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

6.1.2. Se o serviço for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

6.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos;

- Efetuar o pagamento à empresa vencedora do certame de acordo com a forma e prazo estabelecidos nesse termo;

³ Incluir se for o caso de prestação de serviços.



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

- Notificar à empresa por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega dos serviços adquiridos;
- Fornecer à empresa as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

- Lavar os veículos, sempre que solicitados através de requisição via original, contendo assinatura do responsável;
- Prestar atendimento no período de 12 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semanas;
- Fornecer produtos na execução do serviço de primeira qualidade;
- Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo município ou colocados à sua disposição;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- Apresentar se solicitada os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- Apresentar se solicitada os documentos que confirmem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO⁴

9.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

⁴ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º.](#) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

10.1. Considerando que se trata de um serviço que acarretará em futuras obrigações da contratada e contratante, será realizado a celebração de contrato, que terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

11.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo (IPCA-E).

12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: NÃO APLICA.

13. DO REAJUSTAMENTO⁵ E DA REPACTUAÇÃO⁶ DE PREÇOS

13.1. Índice de reajuste incidente na contratação e período para o reajustamento: Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, precedidos de solicitação da CONTRATADA, estabelecendo o índice do IPCA-E para a presente contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

⁵ Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

⁶ Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 14.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.1.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.1.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.7. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso desta Autarquia

Dotação: 6 – 17.512.0016 – 3.3.90.39.00

Elementos de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade: 3.3.90.39.78 – Lavagem e Conservação.

Paraíso das Águas/MS, 04 de julho de 2024.

Elaborado por:

Laís Rodrigues de Brito
Assessor de Planejamento

Aprovado por:

Diego Pereira dos Santos
Diretor Geral Interino